



**Corregedoria-Geral**

**OF Nº 039:** Processo penal e mandado de citação do réu – denunciado que ao receber o mandado de citação para apresentar resposta à acusação declara que irá apresentá-la por meio de advogado constituído, contudo não o faz – hipótese de atuação da Defensoria Pública – artigo 8º, item 2, alínea e, do Pacto de San José da Costa Rica - a Defensoria Pública é a instituição constitucionalmente vocacionada à prestação de assistência jurídica aos necessitados - necessidade que não se restringe à capacidade econômica das partes, possuindo outras vertentes, como as vulnerabilidades técnica e jurídica - assistência jurídica integral e gratuita custeada ou fornecida pelo estado a ser exercida necessariamente pela Defensoria Pública, nos termos do disposto no artigo 4º, §5º, da Lei Complementar 80/94 – recomenda-se ao Defensor Público proceder entendimento com o magistrado, expondo a hipótese acima referida, solicitando que, na hipótese em que o denunciado não constitua advogado, os autos sejam encaminhados à Defensoria Pública para patrocínio da defesa criminal.